



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Rua Direita, 750 Centro - CEP 33010-000
Santa Luzia - MG
Telefone: (31)3641-7422
E-mail: ouvidoria@cmsantaluzia.mg.gov.br

EMENDA 001 AO TEXTO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 108/2024.

O art. 12 do Texto Substitutivo do Projeto de Lei n° 108/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O art. 24 da Lei n° 4.270, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os seguintes § °1:

"Ar.t 24. O EIV será analisado, individualmente, por integrantes das seguintes Secretarias:

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; III - Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo;

VI - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes; e V- Secretaria Municipal de Obras.

§ °1 "Excepcionalmente poderão ser convocadas outras Secretarias para auxiliar nas análises e sugestões das medidas mitigadoras e compensatórias, desde que sejam realizadas por representantes habilitados e guardem pertinência com o empreendimento analisado".

JUSTIFICATIVA

O parágrafo primeiro do referido artigo foi vetado visto que está em desacordo com o que estabelece o Estatuto das Cidades, pois restringe a análise que está sendo feita a cultura.

VEREADOR PAULO HENRIQUE DE ASSIS



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.